EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Diretora Geral, na forma do disposto no **processo administrativo nº 1295/2020, fará realizar, no dia 21 de setembro de 2020, às 08h15min**, no Auditório Central da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.unifimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5119.

1.3 Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a futura e eventual **aquisição de fios de sutura e instrumentais cirúrgicos,** para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2.A aquisição será feita no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

2.3.Os objetos do presente certame deverão ser entregues na UNIFIMES, no Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130; Clínica de Medicina Veterinária: Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP: 75833-124; Campus Trindade: Avenida Elisabete Marquês, Quadra 45, Lote 19, Setor Maysa, Trindade- GO, CEP: 75380-307, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento.

2.4.Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Considerando que o presente processo licitatório possui itens cujo valor não supera o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2.Não se aplica o disposto no item anterior quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.3 Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas a participar do processo licitatório em caso de aplicação do item '3.2' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Da sessão será firmada Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, para que a Administração da FIMES possa contratar os itens nas quantidades necessárias e pelos preços registrados no certame.

4.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

4.4. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.

4.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Sendo vedada ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.

4.6. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

4.7. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.

4.8. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.

4.9. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, se reserva no direito de não receber os objetos que sejam entregues fora das especificações indicadas no Anexo I, deste Edital.

5.2. A entrega do material deverá ocorrer quando da emissão da ordem de fornecimento, mediante solicitação da FIMES, na forma e condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados, correrão à conta da dotação orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049 – Manutenção da Unidade Básica de Biociência- CMH; - 339030 – 0260 – Material de Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9047 – Manutenção da Unidade Básica de Biociência- CMV; - 339030 – 0237 – Material de Consumo.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade e CPF do representante ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea ‘a’, deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto, com ata de aprovação;

III - Regimento Interno, com ata de aprovação;

IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

7.2. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG, CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo IX) devidamente preenchido.

7.3. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) **deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável**, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

7.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

7.5.A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.6. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não será aceito o credenciamento de novos licitantes.

8.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III) e conforme planilha eletrônica prevista no item ‘8.8’ abaixo, em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.

8.5. Os preços totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último.

8.6. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

8.7. Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei n° 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

8.8.**Além da documentação prevista no item ‘8.4’, as empresas licitantes deverão apresentar as propostas iniciais de preço em planilha disponível no sítio eletrônico da Instituição (www.unifimes.edu.br).**

8.8.1 O arquivo, devidamente salvo em mídia eletrônica (Cd´s ou Pendrive), deverá ser incluído no envelope “A” – Proposta de Preços. A mídia eletrônica não será devolvida ao licitante.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

9.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX).

9.3. Os licitantes que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação de habilitação e da proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.4. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.

9.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.6. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

9.8. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério da Pregoeira, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.

9.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens ‘9.6’ a ‘9.8’ anteriores.

9.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.

9.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem ‘9.7’, serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo

qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

9.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por item.

9.18. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

9.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.

9.20. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

9.21. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.

9.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

9.23. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

9.24. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 . Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante.

9.1.4 Qualificação Técnica:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de *no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica*, em benefício da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);

c) A Administração, por meio da Pregoeira ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

9.1.5 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.

a) Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '7.2' e '9.2').

9.1.6. Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.1.7. Disposições Gerais da Habilitação:

a) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;

c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**

d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.8. Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

10.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.

10.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agencia deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal devidamente atestada pela FIMES e recebimento do setor competente.

11.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata temporis"* em relação ao atraso verificado.

11.4. O valor a ser contratado será fixo e irreajustável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), somente poderá ocorrer reajuste será feito pelo Índice do IGPM-FGV após o período de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante provocação de uma das partes, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e finalizado após entrega e pagamento do objeto licitado.

12.3. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, e da ordem de fornecimento, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a entrega dos itens.

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

14.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I –Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

14.15. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.16. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização a entrega dos itens objeto da licitação pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.17. O edital foi elaborado com base nos projetos e estudos técnicos produzidos pelo Núcleo de Apoio Administrativo juntamente com a Técnica de Laboratório, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

14.18. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência.

14.19. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 03 de setembro de 2020.

_____

Joice Aparecida Souza Figueiredo
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **o registro de preços para futura e eventual aquisição de fios de sutura e instrumentais cirúrgicos,** para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES,** conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de **aquisição de fios de sutura e instrumentais cirúrgicos** de modo a suprir materiais para utilização nas aulas práticas de técnica cirúrgica dos cursos de Medicina de Mineiros e Trindade, e a Clínica de Medicina Veterinária, a fim de atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

O laboratório de práticas cirúrgicas em Trindade está sendo implantado no segundo semestre de 2020 de modo que os discentes possam cursar a disciplina, importantíssima para a formação do profissional médico.

O laboratório de Mineiros deve receber estes instrumentais de modo a complementar suas provisões a fim de abranger a capacidade para o ingresso semestral de novas turmas.

A Clínica de Medicina Veterinária da UNIFIMES, além de ser um local destinado a prática dos alunos do curso, também tem aumentado sua cartela de serviços ofertados a comunidade, incluindo aí diversos tipos de cirurgias em pequenos animais.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1. O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R$ 729.438,96 (setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

3.2.O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de fornecimento, onde deverá ser entregue conforme especificações do fabricante, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

3.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

Instrumentais cirúrgicos				Média (R$)	
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	V. unit.	V. total
1	7	UNIDADE	AFASTADOR BALFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45 X 80MM	827,2600	5.790,8200
2	10	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF (PAR) - AÇO INOX	22,0700	220,7000
3	10	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13 X 125 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	18,1033	181,0330
4	1	UNIDADE	ALAVANCA APICAL DIREITA, USO VETERINÁRIO	40,7900	40,7900
5	1	UNIDADE	ALAVANCA APICAL ESQUERDA, USO VETERINÁRIO	40,7900	40,7900
6	1	UNIDADE	ALAVANCA APICAL RETA, USO VETERINÁRIO	40,7900	40,7900
7	1	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN DIREITA, USO VETERINÁRIO	40,7900	40,7900
8	1	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA, USO VETERINÁRIO	40,7900	40,7900
9	1	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN RETA, USO VETERINÁRIO	40,7900	40,7900
10	11	UNIDADE	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 35 CM DE DIAMETRO	225,1667	2.476,8337
11	19	UNIDADE	BACIAS (CUBAS) DE ASSEPSIA DE 10 X 05 CM	32,6767	620,8573
12	4	UNIDADE	BALDE DE ALUMÍNIO PARA MESA DE NECROPSIA EM INOX. TAMANHO: MÉDIO	321,2900	1.285,1600
13	91	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDÁVEL 30X20X4 CM	108,9500	9.914,4500
14	1	UNIDADE	BOTICÃO ADULTO Nº101, USO VETERINÁRIO	91,8567	91,8567
15	70	UNIDADE	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 3	13,2500	927,5000
16	70	UNIDADE	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 4	13,2500	927,5000
17	1	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO 1º PLANO, USO VETERINÁRIO	22,2467	22,2467
18	2	UNIDADE	CIZALHA PARA OSSO EM AÇO INOX DUPLA ARTICULAÇÃO PARA OSSOS 23 CM	829,2800	1.658,5600
19	46	UNIDADE	CLAMP DE COPROSTASE DE DOYEN CURVO, TAMANHO: 25 CM, PRODUTO EM AÇO INOX	150,3033	6.913,9518
20	34	UNIDADE	CLAMP INTESTINAL DE DOYEN, 25CM, AÇO INOX	155,5433	5.288,4722
21	34	UNIDADE	CLAMP INTESTINAL DE KOCHER RETO 25 CM EM AÇO INOX	268,6933	9.135,5722
22	8	UNIDADE	COSTÓTOMO DE GLUCK EM AÇO INOXIDÁVEL (CIRURGIA TORÁCICA) 22 CM	697,3433	5.578,7464
23	24	UNIDADE	CUBA RIM EM AÇO INOXIDAVEL 26 X 12 X 6 CM 700ML	64,8567	1.556,5608
24	45	UNIDADE	CUBAS REDONDAS EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM; PARA ASSEPSIA CIRURGICA HOSPITALAR. CAPACIDADE DE 500ML	35,7800	1.610,1000
25	1	UNIDADE	CURETA DE LUCAS 85, USO VETERINÁRIO	31,9867	31,9867
26	1	UNIDADE	CURETA DE LUCAS 87, USO VETERINÁRIO	20,7533	20,7533
27	1	UNIDADE	CURETA MCCALL 11-12, USO VETERINÁRIO	15,4433	15,4433
28	1	UNIDADE	ESPELHO ODONTOLÓGICO DE 1º PLANO, USO VETERINÁRIO	71,1600	71,1600
29	34	UNIDADE	ESTOJO PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO 20 CM (COMPRIMENTO) X 10 CM (LARGURA) X 05 CM (PRONFUNDIDADE)	122,0067	4.148,2278
30	148	UNIDADE	ESTOJO PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO 32 CM (COMPRIMENTO) X 16 CM (LARGURA) X 8 CM (PROFUNDIDADE)	392,3300	58.064,8400
31	1	UNIDADE	EXTRATOR DE TÁRTARO N° 03, USO VETERINÁRIO	10,6767	10,6767
32	1	UNIDADE	EXTRATOR DE TÁRTARO N° 34, USO VETERINÁRIO	10,6767	10,6767
33	1	UNIDADE	EXTRATOR DE TÁRTATO N° 33, USO VETERINÁRIO	10,6767	10,6767

34	29	CAIXA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 1/2 3,5 CM. FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 1; 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE, 3,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CÍRCULO; ESTÉRIL, USO ORTOPÉDICO. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	9.955,8943
35	47	CAIXA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2 1/2 4CM. FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 2; 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE, 4 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CÍRCULO; ESTÉRIL, USO ORTOPÉDICO. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	16.135,4149
36	47	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 0 1/2 3CM. FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL CROMADO MULTIFILAMENTAR DE ORIM ANIMAL, ABSORVÍVEL, COR MARROM, DIAMETRO 0, 75 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CÍRCULO CILÍNDRICAS, 3CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO EM APARELHO DIGESTÓRIO. CAIXA COM 24 FIOS.	161,5200	7.591,4400
37	47	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 2-0 1/2 3CM. FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL CROMADO MULTIFILAMENTAR DE ORIM ANIMAL, ABSORVÍVEL, COR MARROM, DIAMETRO 0, 75 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CÍRCULO CILÍNDRICAS, 3CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO EM APARELHO DIGESTÓRIO. CAIXA COM 24 FIOS.	161,5200	7.591,4400
38	30	CAIXA	FIO DE SEDA 0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE SEDA MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, NÃO ABSORVÍVEL, NATURAL, COR PRETA, DIAMETRO 0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE ACO INOXIDAVEL, CILÍNDRICA CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO,COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL, USO CUTICULAR, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 FIOS.	95,2367	2.857,1010
39	80	CAIXA	FIO NYLON 0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 FIOS.	63,4500	5.076,0000
40	80	CAIXA	FIO NYLON 1 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 1, COM 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	51,6867	4.134,9360
41	80	CAIXA	FIO NYLON 2-0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 2-0, COM 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE ACO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	63,4500	5.076,0000
42	450	CAIXA	FIO NYLON 3-0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 3-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	63,7833	28.702,4850
43	450	CAIXA	FIO NYLON 4-0 3/8 3,0CM. FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	73,2567	32.965,5150
44	35	CAIXA	FIO NYLON 5-0 3/8 3,0CM. FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	75,7500	2.651,2500

45	30	CAIXA	FIO NYLON 6-0 3/8 3,0CM. FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	67,7467	2.032,4010
46	75	CAIXA	FIO NYLON PRETO 0 3/8 3CM, TRIANGULAR, AGULHADO, COM 24 UNIDADES. FIO 45 CM.	66,4500	4.983,7500
47	200	CAIXA	FIO NYLON PRETO 2 3/8 2CM, TRIANGULAR, AGULHADO, COM 24 UNIDADES. FIO 45 CM.	62,9267	12.585,3400
48	400	CAIXA	FIO NYLON PRETO 3 1/2 2CM, TRIANGULAR, AGULHADO, COM 24 UNIDADES. FIO 45 CM.	65,9533	26.381,3200
49	30	CAIXA	FIO POLIGLACTINA 0 1/2 3,5CM. FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 0, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CÍRCULO CILÍNDRICAS, 3,5CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO EM APARELHO DIGESTÓRIO. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	10.299,2010
50	40	CAIXA	FIO POLIGLACTINA 0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 0, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE, 3,0 CM DE COMPRIMENTO, 3/8 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO CUTICULAR. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	13.732,2680
51	35	CAIXA	FIO POLIGLACTINA 1 1/2 3,5CM. FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 1, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE, 3,7CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO ORTOPÉDICO. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	12.015,7345
52	30	CAIXA	FIO POLIGLACTINA 2-0 1/2 3,5CM. FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 2-0, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CÍRCULO CILÍNDRICAS, 3,5CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO EM APARELHO DIGESTÓRIO. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	10.299,2010
53	35	CAIXA	FIO POLIGLACTINA 2-0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 2-0, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE, 3,0CM DE COMPRIMENTO, 3/8 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO CUTICULAR. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	12.015,7345
54	25	CAIXA	FIO POLIGLACTINA 2-0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, INCOLOR, DIAMETRO 2-0, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE, 3,0CM DE COMPRIMENTO, 3/8 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO CUTICULAR. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	8.582,6675
55	25	CAIXA	FIO POLIGLACTINA 3-0 1/2 3,5CM. FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 3-0, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CÍRCULO CILÍNDRICAS, 3,5CM DE COMPRIMENTO, 1/2 DE CÍRCULO, ESTÉRIL, USO EM APARELHO DIGESTÓRIO. CAIXA COM 36 FIOS.	343,3067	8.582,6675
56	1	UNIDADE	GENGIVOTOMO DE KIRLAND, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO VETERINÁRIO	20,2300	20,2300
57	10	PACOTE	KIT DE COLOCAÇÃO DE DIU COMPOSTO POR: 01 PINÇA CHERON 24 CM; 01 PINÇA POZZI 24 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA; 01 HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM; 01 ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL; 01 ESTOJO 26 X 12 X 06 CM PERFURADO. TODOS OS ITENS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	782,6000	7.826,0000
58	11	PACOTE	KIT TRICOTOMIZADOR COM CARREGADOR OPERA COM CABO ELÉTRICO; A BATERIA DE NIMH DEVE CARREGAR CONTINUAMENTE QUANDO USADO COM CABO ELÉTRICO; DEVE APRESENTAR BOA TONSURA DE PÊLOS FINOS	1.620,4833	17.825,3163

			DO CORPO E DA CABEÇA; USADOS PARA A TONSURA DE TODOS OS TIPOS DE PELOS FINOS OU ESPESSOS, SECOS OU MOLHADOS; O CONJUNTO DA LÂMINA DO TRICOTOMIZADOR DEVE SER: FIXO (NÃO GIRATÓRIO), FÁCIL DE MONTAR E REMOVER; DESIGN ERGONÔMICO E ANTIDESLIZANTE; TRANSMISSÃO EM AÇO PARA MAIOR CONFIABILIDADE; LÂMINA DE CORTE SOBRE A LÂMINA ESTACIONÁRIA, À DISTÂNCIA DA PELE, MINIMIZANDO O RISCO DE FERIMENTOS OU CORTES; DEVE EFETUAR O CORTE NOS DOIS SENTIDOS DE MOVIMENTO; AS LÂMINAS DEVEM SER FÁCEIS DE ENCAIXAR OU REMOVER; POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAR NO MÍNIMO POR 45 MINUTOS APÓS RECARGA; APRESENTAR LED SINALIZADOR DE BATERIA CARREGANDO; A EMBALAGEM DEVE CONTER: 01 APARELHO TRICOTOMIZADOR COM BATERIA RECARREGÁVEL. 01 CABO CARREGADOR 01 LÂMINA DE ENCAIXE FIXO		
59	20	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 10 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	42,2233	844,4660
60	30	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 11 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	42,2233	1.266,6990
61	20	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 12 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	42,2233	844,4660
62	30	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	42,2233	1.266,6990
63	22	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 20 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	45,6400	1.004,0800
64	25	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 21 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	42,2233	1.055,5825
65	60	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 23 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	32,2233	1.933,3980
66	100	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 24 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	42,2233	4.222,3300
67	3	UNIDADE	MARTELO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL 500G. TAMANHO: 20CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	375,6767	1.127,0301
68	7	UNIDADE	OSTEÓTOMO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	64,6258	452,3806
69	70	UNIDADE	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	18,0767	1.265,3690
70	45	UNIDADE	PINÇA ADSON EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA 9CM	51,6000	2.322,0000
71	50	UNIDADE	PINÇA ADSON RETIRADA DE PONTOS 12 CM, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOLAVÁVEL.	90,0000	4.500,0000
72	50	UNIDADE	PINÇA ADSON SERRILHADA 12CM, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	43,3367	2.166,8350

73	40	UNIDADE	PINÇA ALLIS 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	41,5367	1.661,4680
74	30	UNIDADE	PINÇA ALLIS BABY 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	47,0400	1.411,2000
75	32	UNIDADE	PINÇA ALLIS EM AÇO INOXIDÁVEL, 5 X 6 DENTES PARA INTESTINO E TECIDO 15 CM	38,7367	1.239,5744
76	50	UNIDADE	PINÇA ALLIS PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 14 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE	36,5367	1.826,8350
77	48	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	16,9000	811,2000
78	31	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 30 CM	57,8000	1.791,8000
79	42	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DISSECÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL 12 CM	16,2633	683,0586
80	25	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA HISTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA FINA 12CM	24,3300	608,2500
81	44	UNIDADE	PINÇA BABCOCK 25CM AÇO INOXIDÁVEL	151,4200	6.662,4800
82	50	UNIDADE	PINÇA BABCOCK PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	104,9067	5.245,3350
83	60	UNIDADE	PINÇA BACKAUS 10 CM AÇO INOXIDÁVEL	37,0867	2.225,2020
84	50	UNIDADE	PINÇA BACKAUS PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 13 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE	60,8100	3.040,5000
85	50	UNIDADE	PINÇA CHERON PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 24 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE	81,5867	4.079,3350
86	74	UNIDADE	PINÇA COLLIN 16 CM PARA CURATIVO UTERINO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	122,4233	9.059,3242
87	50	UNIDADE	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA TIRA LÍNGUA 16 CM EM AÇO INOX; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	123,7367	6.186,8350
88	74	UNIDADE	PINÇA COLLIN EM AÇO INOXIDÁVEL 16 CM	108,0900	7.998,6600
89	50	UNIDADE	PINÇA CRAFOORD CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 24CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	106,1667	5.308,3350
90	50	UNIDADE	PINÇA CRAFOORD RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 24CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	106,1667	5.308,3350
91	44	UNIDADE	PINÇA CRILE CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	35,0533	1.542,3452
92	44	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	34,6200	1.523,2800
93	50	UNIDADE	PINÇA DEBAKEY CURVA 12 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	270,0000	13.500,0000
94	64	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	24,9967	1.599,7888
95	50	UNIDADE	PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMICA 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM SERRILHA.	116,8200	5.841,0000
96	74	UNIDADE	PINÇA DOYEN 16 CM CURVA PARA INTESTINO E COPROSTASI. ATRÁUMANTICA. 23 CM. CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-42	478,9300	35.440,8200
97	50	UNIDADE	PINÇA DOYEN ATRÁUMATICA 16 CM RETA GASTROINTESTINAL. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-42	466,2000	23.310,0000
98	44	UNIDADE	PINÇA DOYEN DE CAMPO 17CM EM AÇO INOXIDÁVEL	75,2700	3.311,8800
99	50	UNIDADE	PINÇA DUVAL PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 20 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE	144,9700	7.248,5000
100	50	UNIDADE	PINÇA FOERSTER 16CM CURVA COM SERRILHA, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 16CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	60,4400	3.022,0000
101	74	UNIDADE	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	68,8900	5.097,8600
102	74	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	39,8833	2.951,3642
103	74	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD RETA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	32,3767	2.395,8758
104	50	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	34,7200	1.736,0000
105	75	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	52,2767	3.920,7525
106	35	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX 14 CM	35,6200	1.246,7000

107	75	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	52,2767	3.920,7525
108	75	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	46,3333	3.474,9975
109	45	UNIDADE	PINÇA KOCHER MÉDIA EM AÇO INOXIDÁVEL	61,5633	2.770,3485
110	45	UNIDADE	PINÇA KOCHER PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL	44,4467	2.000,1015
111	20	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	45,9933	919,8660
112	65	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 14CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	58,8133	3.822,8645
113	45	UNIDADE	PINÇA MIXTER 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	95,1700	4.282,6500
114	50	UNIDADE	PINÇA MIXTER CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	83,1267	4.156,3350
115	45	UNIDADE	PINÇA MIXTER DELICADA 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	100,1433	4.506,4485
116	50	UNIDADE	PINÇA MIXTER RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	106,6367	5.331,8350
117	50	UNIDADE	PINÇA MOYNIHAN. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 24CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE	133,6233	6.681,1650
118	50	UNIDADE	PINÇA NELSON PARA PULMÕES E INTESTINO 16CM, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 16 CM, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	49,3167	2.465,8350
119	50	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	108,1267	5.406,3350
120	50	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	85,7733	4.288,6650
121	75	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	46,9600	3.522,0000
122	75	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	46,9600	3.522,0000
123	50	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	68,9733	3.448,6650
124	50	UNIDADE	PORTA AGULHA DE HEGAR PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 14 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	105,7667	5.288,3350
125	50	UNIDADE	PORTA AGULHA DE MATHIEU PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 17 CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE	75,3767	3.768,8350
126	45	UNIDADE	PORTA AGULHA DERF 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	38,1967	1.718,8515
127	33	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	41,5700	1.371,8100
128	45	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	41,1233	1.850,5485
129	45	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VIDEA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	239,9333	10.796,9985
130	61	UNIDADE	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 8 X 10 CM	73,0767	4.457,6787
131	9	UNIDADE	PORTA COTONETE REDONDO EM AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 8CM	64,3200	578,8800
132	55	UNIDADE	PORTA GAZE EM AÇO INOXIDÁVEL 10 X 10 CM	96,0667	5.283,6685
133	1	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº05, USO VETERINÁRIO	10,8600	10,8600
134	50	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA ANGULADA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 11CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	74,3333	3.716,6650
135	37	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA/ROMBA 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	32,4533	1.200,7721
136	50	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 15CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.	36,0100	1.800,5000
137	90	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/ROMBA 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	31,3167	2.818,5030
138	25	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA EM AÇO INOXIDAVEL 12 CM	24,6300	615,7500
139	19	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA EM AÇO INOXIDAVEL 12 CM	24,6300	467,9700
140	45	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM	41,1233	1.850,5485
141	75	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM	49,8967	3.742,2525

142	45	UNIDADE	TESOURA MAYO-NOBLE EM AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM	67,1967	3.023,8515
143	55	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM	43,6400	2.400,2000
144	25	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, AÇO INOXIDÁVEL, 20 CM	58,8233	1.470,5825
145	55	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	66,9333	3.681,3315
146	55	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM	43,9400	2.416,7000
147	12	UNIDADE	TESOURA METZENBAUM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 18 CM	55,3867	664,6404
148	50	UNIDADE	TESOURA ROMBA FINA RETA 15CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 15CM.	28,3300	1.416,5000
149	50	UNIDADE	TESOURA ROMBA ROMBA RETA 15CM, PRODUTO CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 15CM	28,3667	1.418,3350
150	25	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM	48,3767	1.209,4175
151	24	UNIDADE	VALVULA DE DOYEN 30X80 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250,8533	6.020,4792
			TOTAL:	729.438,9668	

3.4. Todos os materiais metálicos deverão ser fabricados em aço inoxidável, totalmente autoclavável e resistentes a abração química dos produtos saneantes.

3.5. O fornecedor deve assegurar garantia contra defeitos de fabricação, bem como contra oxidação dos itens metálicos durante o período mínimo de 1 (um) ano.

3.6. Todas as embalagens devem conter dados de identificação e procedência dos materiais, tal como, quando for o caso, o registro no órgão fiscalizador competente.

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2. Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irreajustável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente.

5. METODOLOGIA

5.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso**.**

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência:

- Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, Cep: 75833-130
- Clínica de Medicina Veterinária: Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO. CEP 75.833-124
- Campus Trindade situado à Avenida Elisabete Marquês, Qd 45, Lt. 19, Setor Maysa. Trindade – GO. CEP 75.380-307

a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da gerência da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada da maneira que a instituição achar conveniente.

7.3.A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Ordem de Fornecimento. Caso haja divergência da descrição da ordem, prevalecerá a especificação deste Termo do Edital.

7.4.Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

7.5.O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

7.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.5.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aceitação provisória.

7.6. A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

7.7. Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

7.8.A empresa deverá informar com antecedência mínima de 3 (três) dias a data prevista de fornecimento do material, a fim de realizar a organização e planejamento para adequação das instalações, quando for necessário.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do material objeto dessa licitação, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e será contado a partir do recebimento definitivo do material.

8.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:

a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
c) Fornecer e entregar o objeto desta licitação, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;
d) Substituir os objetos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação;
e) Entregar o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento;

f) Comunicar o Setor de Compras da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;

h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;

i) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;

j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

k) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;

l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

m) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;

n) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos;
b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
f) Receber e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata da Sessão e atestando a sua conformidade;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do material.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal o qual será responsável por:

11.2.1. Supervisionar o a entrega dos materiais;
11.2.2. Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;

11.2.3. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa diária por atraso injustificado na entrega de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5° (quinto) dia útil após o fim do prazo;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE,** pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

12.2. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.4. As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.5. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou na Ata de Registro de Preços o, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.6. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

12.7. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

12.8. A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência

12.9. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

12.10. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os objetos cotados e propostos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2. Não será permitida a subcontratação.

13.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

13.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

13.5. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição dos objetos desta Licitação.

Mineiros/GO, 03 de setembro de 2020.

Proposto por:

Liomar Alves dos Santos
Diretor de Administração

Lara Giovana Diniz
Clínica de Medicina Veterinária

Priscila Chediek Dall Acqua
Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária

Maysa Resende Freitas
Técnica de Laboratório

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____

_____

_____, pela presente. DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer fato impeditivo ou suspensivo que implique na inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

_____

Empresa Proponente

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 024/2020 - PROCESSO Nº 1295/2020.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:

CEP:
FONE:
EMAIL:

OBJETO: a futura e eventual **aquisição de fios de sutura e instrumentais cirúrgicos,** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

(Inserir TABELA anexo I ou pnaliha disponível no site)

a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Mineiros, _____de _____ de _____.

_____

Empresa

Proponente:

RG:

CPF:

(OBS.: Este anexo deve vir acompanhada da planilha eletrônica do sistema).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ signatária da presente, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

( ) NÃO

Mineiros, _____de_____ de_____ .

_____

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, inscrita no CNPJ-MF Nº _____, sediada à _____ _____ Bairro _____, Cidade _____ – UF_____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e lei 10.520/2002

Mineiros, _____, de _____ de ____.

_____

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

PROCESSO N°: 1295/2020

PREGÃO N°: 024/2020

VALIDADE: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às __:___ horas, do dia ___/___/_____, reuniram-se no Auditório Central, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n°. ---/---- com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 024/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em ___/___/____, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n°. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ CEP _____, neste ato representada por _____**,** nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o n°: _____, portadora do RG n°: _____, residente e domiciliado na Rua _____, setor, cidade - estado, CEP _____.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de fios de sutura e instrumentais cirúrgicos**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar a ordem de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;

III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

VI. Substituir às suas expensas, após notificação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 024/2020.

X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços;

XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata de Registro de Preços;

XVII. A fiscalização na execução da ata de registro de preços e na entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Examinar os objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;

VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1.O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos do presente certame deverão ser entregues no Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130; Clínica de Medicina Veterinária: Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, no Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP: 75833-124; Campus Trindade: Avenida Elisabete Marquês, Quadra 45, Lote 19, Setor Maysa, Trindade- GO, CEP: 75380-307, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R$ -------- ( ).**

8.2. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049 – Manutenção da Unidade Básica de Biociência- CMH; - 339030 – 0260 – Material de Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9047 – Manutenção da Unidade Básica de Biociência- CMV; - 339030 – 0237 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de Certidões de Regularidade Fiscal para verificação da situação da **CONTRATADA,** relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão da **Ata de Registro de Preços** além das demais penalidades previstas.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata temporis"* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.

11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada

pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. Transferência da Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;

VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5° (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE,** pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIAÇÃO

14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei n°: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 024/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 024/2020, conforme decisão da Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor _____, matricula nº _____, como fiscal titular e do servidor _____, matricula n° _____, designado pela Direção Geral da FIMES.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

_____
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF:

2º _____

CPF:

ANEXO VIII

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as

microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n°. 024/2020, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO:
   RG:
   CPF:

2) NOME DO SÓCIO:
   RG:
   CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:
   RG:
   CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA
O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( )
Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.